



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD  
PRESIDÊNCIA/DIGER/DINFR/DIVENG/SMP

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| Unidade demandante: Serviços de Manutenção Predial - SMP                     | Data: 27/04/2025                |
| Responsável pela Formalização: João Carlos Sarri Junior<br>Aline A. Ishizawa | Matricula:353451<br>Mat. 233558 |
| E-mail: aline.ishizawa@tjto.jus.br   | Telefone: (63) 3142-1745        |

### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação visa atender à necessidade de restabelecimento das condições adequadas de ventilação e exaustão dos banheiros de uso coletivo do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, diante da ocorrência de forte mau cheiro nas referidas dependências, com propagação para os corredores adjacentes e comprometimento direto da salubridade, do conforto ambiental e da qualidade das instalações disponibilizadas aos seus usuários.

1.2. Registra-se que, no ano de 2016, foi realizada ampla reforma nos banheiros do edifício sede, ocasião em que foram instalados exaustores com a finalidade de promover a renovação do ar e impedir o retorno de odores desagradáveis. À época, a medida mostrou-se plenamente eficaz, eliminando o problema de mau cheiro nos banheiros e corredores. Contudo, atualmente, verificou-se o reaparecimento da mesma situação, em intensidade significativa, a ponto de gerar desconforto contínuo e tornar o ambiente desagradável para permanência e circulação.

1.3. Com o objetivo de identificar a origem do problema, foi realizada consulta à Divisão de Serviços Gerais acerca da rotina de higienização dos banheiros, tendo sido informado que a limpeza e lavagem dessas dependências vêm sendo executadas quatro vezes ao dia. Tal informação demonstrou que o problema não decorria de deficiência na limpeza rotineira, mas sim de causa técnica relacionada ao sistema de exaustão. Na sequência, após averiguação promovida com o apoio dos artífices da unidade, constatou-se que todos os exaustores instalados encontram-se queimados e sem funcionamento. Concluiu-se, assim, que, ao longo do tempo, os equipamentos foram gradativamente deixando de operar, até a completa paralisação do sistema, circunstância que resultou no retorno do odor desagradável e na deterioração das condições ambientais dos sanitários.

1.4. Caso não seja adotada providência para solução do problema, permanecerão configuradas condições inadequadas de uso dos banheiros coletivos, com reflexos negativos não apenas para os servidores e colaboradores que desempenham suas atividades diárias no edifício, mas também para magistrados, advogados, jurisdicionados e demais cidadãos que frequentam o Tribunal. A persistência de ambiente com odor excessivamente desagradável compromete o bem-estar dos usuários, afeta a percepção de higiene e organização institucional, reduz a qualidade do ambiente de trabalho e atendimento e pode, inclusive, gerar situações de constrangimento e insatisfação entre aqueles que utilizam os espaços comuns da edificação.

1.5. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se plenamente justificada, uma vez que a Administração Pública tem o dever de zelar pela adequada conservação de suas instalações e de assegurar que os ambientes sob sua responsabilidade ofereçam condições mínimas de salubridade, higiene, conforto e dignidade a todos os usuários. A manutenção de banheiros coletivos em condições apropriadas de uso não constitui medida meramente estética ou acessória, mas providência essencial à promoção da saúde ambiental, à prevenção de desconfortos e à garantia de um espaço institucional compatível com a relevância das atividades desempenhadas pelo Poder Judiciário.

1.6. Além disso, a disponibilização de ambiente salubre e adequadamente mantido contribui para a eficiência administrativa, para a melhoria das condições de trabalho e para o adequado acolhimento do público externo que busca os serviços do Tribunal. Trata-se, portanto, de medida que atende diretamente ao interesse público, por assegurar infraestrutura predial compatível com os padrões de funcionalidade, higiene e respeito ao cidadão, fortalecendo a qualidade dos serviços prestados e a imagem institucional do TJTO perante a sociedade.

### 2 - INDICAÇÃO DO OBJETO E PREVISÃO NO PCA

2.1. A contratação pretendida tem por objeto o fornecimento de exaustores destinados à substituição dos equipamentos atualmente inoperantes nos banheiros de uso coletivo do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com vistas ao restabelecimento das condições adequadas de ventilação e exaustão desses ambientes.

2.2. A contratação pretendida está prevista no subitem 1444, constante no Processo SEI nº 25.0.000008786-9, da Diretoria de Infraestrutura e Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

2.3. A aquisição será conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | QDE | CATMAT |
|------|---|-----|-----|--------|
| 1    | <p><b>Características Gerais</b><br/>Tipo: Exaustor axial elétrico<br/>Diâmetro nominal: 100 mm<br/>Aplicação: Ventilação e exaustão de ambientes<br/>Cor: Branco<br/>Material: Plástico de engenharia de alta resistência (ou equivalente)</p> <p><b>Alimentação Elétrica</b><br/>Tensão: Bivolt (127/220 V)<br/>Fonte de energia: Energia elétrica convencional</p> <p><b>Desempenho Operacional</b><br/>Potência nominal: 10 W<br/>Rotação: 1.650 RPM<br/>Tipo de motor: Motor BLDC (Brushless Direct Current), com maior eficiência energética e menor nível de ruído</p> <p><b>Dimensões</b><br/>Profundidade: 15 cm<br/>Largura: 19,5 cm<br/>Altura: 33,5 cm</p> <p><b>Características Construtivas e Funcionais</b><br/>Grade de proteção frontal com sistema anti-insetos<br/>Sistema de instalação simplificada<br/>Baixo consumo de energia elétrica (equipamento econômico)<br/>Operação silenciosa compatível com uso em ambientes internos<br/>Adequado para instalação em paredes ou dutos de ventilação compatíveis com 100 mm</p> <p><b>Requisitos de Instalação</b><br/>Instalação em abertura compatível com o diâmetro nominal do equipamento (100 mm)<br/>Fixação em superfície plana, com vedação adequada para evitar infiltrações de ar ou umidade<br/>Ligação elétrica conforme normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 5410</p> | UND | 40  | 637517 |

### 3. INFORMAÇÕES RELEVANTES

3.1. A presente contratação não possui histórico de contratações anteriores similares especificamente voltadas ao fornecimento de exaustores para os banheiros coletivos do edifício sede, tratando-se de demanda identificada a partir da necessidade atual de restabelecimento das condições adequadas de ventilação e exaustão dos ambientes.

3.2. Do mesmo modo, registra-se que não foram identificadas peculiaridades técnicas, orçamentárias ou operacionais relevantes que demandem tratamento diferenciado na presente contratação, além das especificações usuais necessárias à aquisição de equipamentos compatíveis com a estrutura existente e aptos a atender satisfatoriamente à finalidade pretendida pela Administração.

3.3. Embora a demanda não esteja formalmente vinculada a projeto estratégico específico, a contratação guarda consonância com a visão institucional de preservação da infraestrutura física e de manutenção contínua da máquina pública, na medida em que viabiliza a conservação adequada das instalações prediais e contribui para o funcionamento eficiente dos espaços utilizados na prestação dos serviços judiciários e administrativos. Nesse contexto, a adoção de providências voltadas à recomposição de elementos essenciais ao adequado uso da edificação revela-se medida compatível com a gestão responsável do patrimônio público, com a prevenção de deteriorações funcionais dos ambientes e com a busca permanente pela melhoria das condições de atendimento e de trabalho no âmbito do Tribunal.

3.3.Tais informações complementam a contextualização da necessidade apresentada, evidenciando que a contratação se insere no dever administrativo de zelar pela adequada manutenção da estrutura física institucional, como condição necessária ao regular desempenho das atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas pelo TJTO.

3.4. Por oportuno, informo ainda que nos termos do art. 2, inciso I, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 04/2023 do TJTO, não será elaborado o Estudo Técnico Preliminar, pois a sua realização mostrou-se incompatível, sob o ponto de vista da eficiência e economicidade, com a natureza e o valor do objeto da contratação. Ademais, a partir dos elementos consignados neste Documento de Formalização de Demanda, restou caracterizada a dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

4.1. Com a execução desta contratação, espera-se restabelecer o adequado funcionamento do sistema de exaustão dos banheiros de uso coletivo do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, eliminando ou reduzindo significativamente a propagação de odores desagradáveis nessas dependências e nos corredores adjacentes. Pretende-se, assim, recuperar as condições adequadas de salubridade, conforto ambiental e bem-estar dos usuários, assegurando que os espaços destinados ao uso comum apresentem padrão compatível com a dignidade e a funcionalidade exigidas no âmbito da Administração Pública.

4.2. A medida contribuirá diretamente para a melhoria das condições de uso das instalações prediais, beneficiando servidores, magistrados, colaboradores, advogados, jurisdicionados e demais cidadãos que frequentam o edifício. Além disso, favorecerá a manutenção de ambiente institucional mais adequado ao desenvolvimento das atividades administrativas e judiciárias, reforçando a imagem de organização, zelo e respeito ao público que busca atendimento junto ao Tribunal.

4.3. Sob o ponto de vista institucional, a contratação contribuirá para o fortalecimento das ações de manutenção predial e de conservação da infraestrutura pública, alinhando-se ao dever administrativo de preservar o patrimônio, assegurar a funcionalidade dos ambientes e promover condições apropriadas de trabalho e atendimento. Como parâmetro prático de resultado, espera-se a plena substituição dos exaustores inoperantes e o consequente restabelecimento da eficiência da ventilação nos sanitários coletivos, com a cessação do problema de mau cheiro que atualmente compromete a qualidade ambiental do local.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Sarri Júnior, Engenheiro**, em 27/04/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Aragão Ishizawa, Chefe de Serviço**, em 27/04/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **7103339** e o código CRC **8B6BDA3E**.

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - Palmas/TO, CEP 77015007  
(63) 3218-4389 - <http://www.tjto.jus.br/>